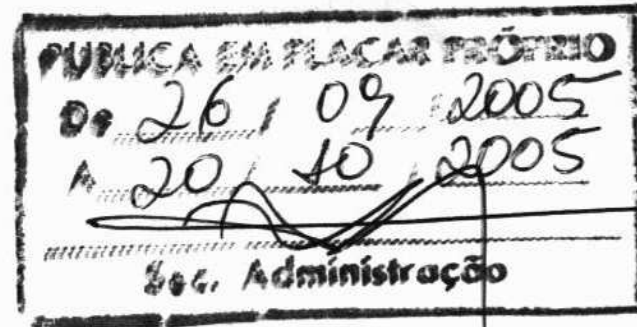




ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO



Prímundo Rocha de Alencar Neto
Mun. de Administração

LEI N.º 111/2005

DE 26 de Setembro de 2005

“Dispõe sobre a Autorização para a aquisição de Terreno Com Edificações Para servir como Garagem Municipal no Distrito de Campina Verde Monte Santo do Tocantins e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Monte Santo do Tocantins TO, a comprar o Terreno Urbano Com Edificações para Servir como Garagem Municipal no Distrito de Campina Verde Monte Santo do Tocantins TO.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 26 de Setembro de 2005.



CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL